|  |
| --- |
| **TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR** |
| **Anexo 21 do Edital - Cláusula 4.2.** “*O Acionista Privado poderá constituir ônus sobre suas Ações em favor dos Financiadores, sendo mandatória a constituição deste Ônus caso exigido pelo Financiador. Caso o Financiador exija garantias adicionais, o Acionista Privado poderá conceder as garantias solicitadas pelo Financiador, observada a legislação aplicável.”* |
| **TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO** |
| **Anexo 21 do Edital - Cláusula 4.2.** *“Tanto o Acionista Privado, quanto a INFRAERO poderão constituir Ônus sobre suas Ações em favor dos Financiadores, sendo mandatória a constituição deste ônus caso exigido pelo Financiador. Caso o Financiador exija um suporte adicional, o Acionista Privado e a Infraero deverão conceder este suporte adicional solicitado pelo Financiador na proporção de suas participações à época na Concessionária, observadas as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em particular aquelas constantes no artigo 40, §6º, consoante o qual “é vedada às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos”* |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Esta alteração visa estabelecer que o Acionista Privado e a Infraero irão conjuntamente conceder suportes adicionais solicitados pelo Financiador, no limite das participações detidas pelas mesmas na Concessionária, não sendo esta obrigação de exclusiva responsabilidade do Acionista Privado, conforme já exposto pela ANAC durante a audiência pública referente aos documentos da última rodada. |